

#### LEI N.º 9.925, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Carga horária
06	Instrutor Educacional - Pedagogia	11	30h/s
01	Instrutor Educacional - Atendimento	11	30h/s
	Educacional Especializado		
01	Instrutor Educacional - Artes/Teatro	11	30h/s
01	Instrutor Educacional - Educação Física	11	30h/s
01	Instrutor Educacional - Karatê	9	20h/s
01	Instrutor Educacional - Informática e	10	30h/s
	Letramento em Programação		

Art. 2.º A especificação exigida para a contratação e as atribuições são as que constam no Anexo I desta Lei.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar das assinatura do mesmo.

Art. 4.° O ocupante do cargo previsto no art. 1.° terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

1



Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 585, projeto atividade: 2010 – manutenção dos padrões de qualidade do ensino fundamental; rubrica: contratação por tempo determinado, recurso 0500-MDE, da Secretaria Municipal Educação (SEMED), ou por dotação que a substituir em outro exercício:

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2023.

Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi Secretária da Administração e Finanças



#### Anexo I

Categoria Funcional: Instrutor Educacional - Pedagogia

### Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Elaborar e executar Planos de aula, utilizando o RCM Referencial Curricular Municipal.
- b) Descrição Analítica: Planejar e desenvolver atividades, com base nos conteúdos do RCM Referencial Curricular Municipal, trabalhando em conjunto com o cronograma proposto pelas escolas Municipais, privilegiando o trabalho com projetos, estações e gamificação de atividades, devendo prezar pela inclusão e pelo trabalho interdisciplinar.

#### Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.
- b) <u>Especial</u>: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

- a) Idade: 18 anos
- b) <u>Instrução:</u> Licenciatura em Pedagogia (Ensino Superior).
- c) <u>Outros</u>: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.



Categoria Funcional: Instrutor Educacional - Atendimento Educacional

Especializado

### Atribuições:

- a) Descrição Sintética: elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.
- b) Descrição Analítica: Desenvolver habilidade de integração ao espaço lúdico e social, buscando ações de inclusão ampla, que permitam flexibilidade no trabalho com a totalidade dos alunos, construindo planejamento, estratégias e adaptações de tarefas, jogos, dança, atividades de numeramento, letramento e motricidade.

#### Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.
- b) <u>Especial</u>: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

- a) Idade: 18 anos
- a) <u>Instrução</u>: Licenciatura (Ensino Superior) em qualquer área do conhecimento com Especialização em Educação Especial.
- c) <u>Outros</u>: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.



Categoria Funcional: Instrutor Educacional – Arte/Teatro

### Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Estimular o desenvolvimento artístico nos alunos por meio das artes visuais e cênicas.
- b) Descrição Analítica: Estabelecer condições para a experiência artística dos alunos, por meio do estímulo ao uso de diferentes materiais e formas de expressão artística.

#### Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.
- b) <u>Especial</u>: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

- a) Idade: 18 anos
- b) <u>Instrução:</u> Licenciatura em artes visuais e certificação em teatro.
- c) <u>Outros</u>: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.



Categoria Funcional: Instrutor Educacional – Educação Física

### Atribuições:

- a) <u>Descrição</u> <u>Sintética</u>: elaborar, registrar dentro do padrão de planejamento previsto no Referencial Curricular Municipal e executar planos de aula e estratégia de iniciação esportiva nas mais diversas modalidades, prática de atividade física de baixo e médio impacto e promover atividades lúdicas integrativas, visando o estímulo à motricidade das crianças, adolescentes e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- b) <u>Descrição</u> <u>Analítica</u>: Desenvolver atividades que estimulem a vivência esportiva em modalidades individuais e coletivas, priorizando as habilidades de integração social, respeito às diferenças e desenvolvimento de motricidade, possibilitando um ambiente de integração coletiva, priorizando uma abordagem interdisciplinar.

#### Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.
- b) <u>Especial</u>: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

- a) Idade: 18 anos
- b) Instrução: Licenciatura em Educação Física (Ensino Superior) e registro no CREF.
- c) <u>Outros</u>: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.



Categoria Funcional: Instrutor Educacional - Karatê

### Atribuições:

- a) **Descrição Sintética**: Desenvolver as noções básicas do esporte.
- b) **Descrição Analítica**: Desenvolver as noções básicas do esporte. Instruir para a execução dos: movimentos básicos de defesa: gedanbarai; aguiuke, sotouke, uchiuke e shutouke; movimentos básicos de ataque com as mãos: oiuzuki, guiakuzuki e nukite; movimentos básicos de chute: maegueri, mawachiguerri; iokogueri e urumawachi; movimentos básicos para kihons: zenkutsudachi, kokutsudachi, kibadachi e kamaiatê; katas para exercícios de coordenação: heianshodan e heianidan.

### Condições de Trabalho:

- a) **Geral**: carga horária de 20 horas semanais.
- b) **Especial**: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

### Requisitos para o cargo:

a) Idade: 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio completo - com certificado da federação.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.



Categoria Funcional: Instrutor Educacional – Informática e Letramento em

Programação

### Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Incentivar a utilização da informática como forma de interação com prática pedagógica, por meio do letramento em programação.
- b) Descrição Analítica: Desenvolver as práticas pedagógicas que se baseiem na linguagem digital, utilizando de forma lúdica as premissas do letramento em programação, com alunos das séries iniciais, possibilitando a construção de uma base de conhecimento que potencialize abordagens mais avançadas nas séries finais.

### Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.
- b) <u>Especial</u>: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

- a) Idade: 18 anos
- b) Instrução: Ensino Médio com magistério e certificado de Letramento em Programação
- c) <u>Outros</u>: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.